



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

**EDITAL N.º 13/2024**

**EDITAL GERAL DE BENEFÍCIOS DA PROAE 2024.1  
CAMPUS SALVADOR**

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, considerando: a Lei 14.914/2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); e a Resolução n.º. 05/2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil – PAES e cria o Programa de Apoio à Permanência Estudantil – PROPQ; torna pública a abertura do edital geral de benefícios contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para os benefícios da PROAE.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Edital de seleção para acesso a aos benefícios da PROAE, no semestre 2024.1, tem por objetivo contribuir para ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando às(aos) estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica o acesso aos benefícios nas áreas de moradia estudantil, alimentação, transporte, inclusão digital e necessidades educacionais especiais durante a trajetória acadêmica.

Para ter acesso aos benefícios da assistência estudantil disciplinados neste edital, conforme o COMUNICADO PROAE n.º 47/2023, exigirá prévio Cadastro Geral (CG) na PROAE.

O CG é o registro na PROAE de identificação e caracterização sociofamiliar de estudantes de primeira graduação presencial ou pós-graduação stricto sensu em situação de vulnerabilidade socioeconômica para fins de acesso, permanência, acompanhamento e assistência em programas, projetos, serviços, bolsas e/ou auxílios da assistência estudantil, ações afirmativas e demais políticas institucionais.

A inscrição para constituir CG na PROAE se dá exclusivamente por meio de Chamadas convocadas pela PROAE, durante os semestres letivos, e as/os estudantes que apresentarem a documentação completa do seu núcleo familiar e tiverem seus cadastros considerados APTOS passarão a ter CG.

## **2. REQUISITOS**

- Ter constituído ou atualizado o CG na PROAE nos semestres **2024.1, 2023.2 e 2023.1.**

§1º - Estudantes que participaram de Chamadas para Cadastro Geral na PROAE ou participado nos editais de creche da UFBA nos semestres 2024.1, 2023.2 e 2023.1 e **tiveram suas análises no Resultado Final consideradas APTAS** estão elegíveis para participar deste edital de seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

§2º - Para fins de classificação deste edital, será considerado a última análise realizada pela PROAE, que considerará prioritariamente o nível de vulnerabilidade socioeconômica das (os) estudantes.

§3º - Estudantes que não são beneficiárias/os da assistência estudantil (Serviço de Residência Universitária, Auxílio Moradia, Serviço Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio a Estudantes Trans (transexuais, transgênero e travestis) ou Programa Bolsa Permanência - PBP) **terão prioridade** na ocupação das vagas disponibilizadas por este Edital.

### 3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição ocorrerá das 08h do dia **15 de agosto de 2024** até às 23h59min do dia **19 de agosto de 2024**, exclusivamente de forma on-line.

3.2. A/O estudante poderá solicitar apenas 1 (um) modalidade de benefício ofertados pela PROAE.

3.3. A solicitação será realizada em 2 (duas) etapas a ser realizada através do formulário socioeconômico on-line:

a) Etapa I: Acessar o [link Formulário de inscrição](#) para o edital de seleção 2024 e preencher todos os dados solicitados, sendo de total responsabilidade da/o solicitante o correto preenchimento;

b) Etapa II: Enviar os dados, **baixar e salvar o extrato de inscrição**, que se constitui na confirmação da submissão da solicitação.

3.4. O preenchimento do Formulário de inscrição consistirá em 2 (dois) momentos:

a) Registrar qual auxílio/serviço pretende neste edital;

b) Descrever relato, recomendando-se registrar:

- A partir da **finalidade de cobertura** do auxílio/serviço escolhido (conforme descrição no item 4.2. deste edital), quais dificuldades têm enfrentado para permanecer na Universidade?

3.5. O descumprimento de qualquer uma das etapas previstas no item 3.3 poderá ensejar na invalidação da solicitação.

3.6. Não serão recebidas solicitações presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.

3.7. No caso de ocorrer qualquer problema no sistema da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário on-line, até a data e horário limite da solicitação, a/o estudante deverá realizar notificação no [Formulário de Registro de Ocorrência](#) imediatamente após o ocorrido, para comprovação junto à CPAE/PROAE, que fará a apuração.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

3.7.1 Após registro de ocorrência, é imprescindível realizar novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a conclusão das 1ª e 2ª etapas, até o prazo limite da solicitação.

3.8. Caso seja verificada mais de uma solicitação da/o mesma/o solicitante, constatado pelo preenchimento e envio do formulário socioeconômico, apenas a última será validada para fins de seleção.

3.9. As solicitações realizadas serão homologadas pelo NAE/CPAE e a lista de solicitantes será publicada no site da PROAE disponível em: <https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento>. Cabe salientar que a homologação é a confirmação apenas da inscrição da/o estudante, sendo necessário seguir acompanhando as próximas etapas para saber o resultado da sua solicitação de benefício.

#### 4. QUADRO DE VAGAS E DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS

##### 4.1. QUADRO DE VAGAS

Quadro I - Quadro geral de vagas

Tipo	Modalidade	Ampla concorrência	Vagas reservadas	Total
<b>SERVIÇO</b>	Alimentação	40	10	<b>50</b>
<b>AUXÍLIO</b>	Estudantes com Necessidades Educativas Especiais	5	0	<b>05</b>
	Estudantes Trans (transexuais, transgênero e travesti)	3	0	<b>03</b>
	Política de Assistência Estudantil (PAES)	24	6	<b>30</b>
	Transporte	20	5	<b>25</b>
	Apoio à Inclusão Digital	6	4	<b>10</b>
<b>PROGRAMA</b>	Moradia (Serviço de Residência Universitária ou Moradia)	40	10	<b>50</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Quadro II - Vagas reservadas

<b>Modalidade</b>	<b>Indígenas e Quilombolas</b>	<b>Pessoas autodeclaradas pretas (os) ou pardas (os)</b>	<b>Pessoas com deficiência</b>	<b>Estudante estrangeiros (PEC-G, refugiadas (os) ou em situação de vulnerabilidade social)</b>
Serviço Alimentação	2	2	3	3
Auxílio Política de Assistência Estudantil (PAES)	1	2	1	2
Auxílio Transporte	1	1	1	2
Auxílio Apoio à Inclusão Digital	1	1	1	1
Programa Moradia (Residência Universitária ou Auxílio Moradia)	3	3	1	3

4.1.1 A opção, no ato do preenchimento do formulário socioeconômico, às vagas destinadas ao público em geral ou reserva de vagas terá caráter irrevogável, não sendo possível, em nenhum momento, mudança no decorrer do processo seletivo.

4.1.2 As vagas reservadas não ocupadas por seu público específico serão distribuídas na seguinte ordem, até sua completa destinação:

- à reserva de vaga do mesmo benefício com menor lista de classificação;
- à reserva de vaga do mesmo benefício com maior relação candidata/o/vaga;
- à ampla concorrência do mesmo benefício.

4.1.3. O quantitativo de estudantes a serem contempladas/os com os benefícios ofertados neste edital poderá ser revisto, considerando a disponibilidade orçamentária para este fim.

## 4.2. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS

**4.2.1. Serviço Alimentação:** modalidade de suporte à alimentação da/o estudante em que a Universidade, mediante acesso a aparato próprio ou sob contrato, gerencia a oferta de até 02 (duas) refeições diárias realizadas nos Restaurantes Universitários (almoço e/ou jantar).

- As pessoas selecionadas dentro da quantidade de vagas neste benefício terão opção de complementação financeira no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) para subsidiar até 2 (duas) refeições (café da manhã e/ou ceia).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

**4.2.2. Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais:** subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), destinado a dar suporte à qualificação e manutenção do vínculo com a Universidade das pessoas com deficiência física, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), bem como transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

**4.2.3. Auxílio para estudantes Trans (transexuais, transgêneros e travetis):** subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) destinado ao suporte para custear parte das despesas para permanência estudantil com vistas a contribuir para dirimir o efeito das desigualdades sociais na trajetória acadêmica desta população.

**4.2.4. Auxílio da Política de Assistência Estudantil (Auxílio PAES):** consiste em subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear parte das despesas relativas à permanência estudantil.

**4.2.5. Auxílio Transporte:** subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), referente ao valor de 3 meias-passagens de ônibus urbano de Salvador, para seis dias semanais, conforme o valor vigente no ano, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas de deslocamento da/o estudante para atividades acadêmicas regulares.

**4.2.6. Auxílio de Apoio à Inclusão Digital:** consiste em subsídio pecuniário em parcela única, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), para custear parte do valor para aquisição, manutenção, conserto ou melhoria de equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação.

4.2.6.1. A/O estudante selecionada/o para o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital poderá ser convocado individual ou coletivamente a prestar contas da aquisição ou melhoria de equipamento dentro do período de até um ano após o recebimento do benefício para fins de regularidade cadastral ou a qualquer tempo para fins de verificação/averiguação, nos termos indicados na Portaria nº 05/2022, publicada no site da PROAE em 24/02/2022 (disponível no endereço eletrônico:

[https://proae.ufba.br/sites/proae.ufba.br/files/portaria\\_05.2022\\_gt.pdf](https://proae.ufba.br/sites/proae.ufba.br/files/portaria_05.2022_gt.pdf)) e/ou instrumento convocatório.

**4.2.7. Programa Moradia:** oferece suporte para moradia, prioritariamente, às/aos estudantes oriundos de núcleos familiares não domiciliados na cidade sede do campus de sua graduação. O acesso ao referido programa ocorrerá mediante ocupação das vagas disponibilizadas nas Residências Universitárias a partir da lista de classificação e, em caso de existência de úmero excedente de estudantes classificados ou em situação de vulnerabilidade social na qual se justifique o atendimento por outra modalidade serão disponibilizadas vagas de auxílio moradia, respeitando-se o limite orçamentário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

a. **Serviço de Residência Universitária (SRU)**: através de aparato próprio ou sob contrato, gerencia espaços onde são assegurados além da moradia, áreas comuns para estudos e convivência, o contínuo provimento de mobiliário, equipamentos e utensílios de uso coletivo, bem como de serviços de fornecimento de água, gás, energia elétrica, *internet*, limpeza, manutenção dos bens coletivos, segurança ao Serviço Alimentação.

As Residências Universitárias da UFBA em Salvador/BA são distribuídas em 4 complexos de moradias localizadas nos endereços abaixo:

- Residência Universitária n.º 01 – Avenida Sete de Setembro, n.º 2382 – Corredor da Vitória. CEP 40080-001. Salvador/BA.
- Residência Universitária n.º 02 – Largo da Vitória, 66 – Vitória. CEP 40081-305. Salvador/BA.
- Residência Universitária n.º 03 – Rua Barão de Loreto, n.º. 21 e n.º 28, Graça. CEP 40150- 70. Salvador/BA.
- Residência Universitária Estudante Frederico Perez Rodrigues Lima – Avenida Anita Garibaldi, 1207. CEP: 40170130. Salvador/BA.

b. O **Auxílio Moradia** oferece subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$480,00 (quatrocentos reais), destinado ao suporte para custear parte das despesas com moradia. Além disso, são ofertadas duas refeições diárias (almoço e janta) no Restaurante Universitário e a opção de complementação financeira para subsidiar até 02 (duas) refeições (café da manhã e /ou ceia), no valor de até R\$276,00 (duzentos e trinta reais).

4.2.7.1. As etapas de seleção deste Programa **poderão** ocorrer em 2 momentos: abordagem em grupo **e/ou** entrevista individual, conforme convocação para a(s) etapa(s), através de e-mail institucional, para comparecerem no local, dia e horário agendado.

- a. Disponibilize o e-mail pessoal que efetivamente utilize, bem como o redija no formulário socioeconômico.
- b. O não comparecimento do/a estudante implicará na eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, salvo àqueles que apresentarem justificativa formal em até 2 (dois) dias úteis após o horário do momento previamente agendada.

## 5. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br) e na aba “SELEÇÃO” “EM ANDAMENTO” disponível em <https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento> e será de inteira responsabilidade da/o estudante o acompanhamento das publicações relativas ao edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

## 5.1. HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR

A homologação das solicitações consiste na fase de confirmação da submissão de solicitação. Nesse sentido, após finalizado o prazo de solicitação, a PROAE divulgará em <https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento> lista identificando as/os estudantes que submeteram solicitação válida para análise de cadastramento.

É importante destacar que a homologação da solicitação **não garante a aptidão para ser selecionada/a para algum benefício**, pois, nesta fase, ainda não houve a classificação.

Esta fase consiste numa síntese preliminar da classificação geral **em ordem alfabética**, de modo a evidenciar se a/o estudante cumpriu ou não os requisitos e exigências deste edital. Assim, a publicação será categorizada da seguinte forma:

5.1.1. SOLICITAÇÕES CLASSIFICADAS: solicitações que cumprem o requisito e atendem às exigências previstas neste edital.

5.1.2. SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: solicitações que descumprem o requisito e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste edital.

5.1.3. SOLICITAÇÕES DESISTENTES: solicitações de estudantes que desistiram do pleito.

## 5.2. RECURSOS

Esta fase consiste oportunizar à/ao solicitante retificar, discordar e/ou questionar dados e resultados de análise publicados na HOMOLOGAÇÃO DE SOLICITAÇÃO ou no RESULTADO PRELIMINAR, em termos formais (nome, matrícula, curso, etc.) e/ou de conteúdo (se classificada/o, indeferida/a ou desistente etc). Para tanto, a/o estudante **poderá interpor recurso em formulário específico**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico na aba “SELEÇÃO” “ANDAMENTO” disponível em <https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento> após a publicação dos respectivos resultados.

- Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e a interposição de recurso não garante a alteração do resultado da avaliação.
- Nesta fase não serão acatados documentos adicionais, salvo se solicitados pelo Núcleo de Atenção ao Estudante – NAE/CPAE.

## 5.3. RESULTADO FINAL

Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes que tiveram suas solicitações definidas e categorizadas da seguinte forma:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

5.3.1. SOLICITAÇÕES SELECIONADAS: solicitações classificadas dentro da quantidade de vagas disponíveis para este edital.

5.3.2. SOLICITAÇÕES CLASSIFICADAS: solicitações que atenderam às exigências previstas neste certame, mas não estão dentro da quantidade de vagas disponíveis para este edital.

5.3.3. SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: solicitações que descumprem o requisito e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste edital.

5.3.4. SOLICITAÇÕES DESISTENTES: solicitações de estudantes que desistiram do pleito.

## 6. CRONOGRAMA

a) Geral:

ATIVIDADE	PERÍODO
Solicitação via formulário <i>on-line</i>	15 a 19/08/2024
Homologação das solicitações e Resultado preliminar	20/08/2024
Interposição de recursos da homologação das solicitações	21 e 22/08/2024
Resultado da interposição de recurso da homologação das solicitações e do Resultado preliminar	23/08/2024

**a.1) Para o serviço alimentação e os auxílios: Estudantes com Necessidades Educativas Especiais; Estudantes Trans (transexuais, transgênero e travetis); PAES; Transporte; e de Apoio à Inclusão Digital.**

Resultado final	Até o dia 29/08/2024
-----------------	----------------------

**a.2) Para o Programa Moradia**

Atividade em grupo e/ou entrevista individual	A definir
Resultado final	A definir

O cronograma do Programa Moradia só poderá ser publicizado, através de comunicado, a partir do dia 23/08/2024, quando da publicação do Resultado de Interposição do recurso da homologação das solicitações, pois precisará dimensionar a quantidade de inscritos com a capacidade da equipe técnica realizar as entrevistas individuais.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas no formulário de solicitação, bem como outras informações ou documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da/o estudante.

7.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pelo Núcleo de Atenção ao Estudante - NAE/CPAE.

7.3. A qualquer tempo, as/os estudantes poderão ser convocadas/os pela PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.

7.4. Caso a/o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se for constatada qualquer inveracidade das informações prestadas e/ou irregularidade na documentação, a análise do pleito poderá ensejar em indeferimento ou o cadastramento poderá ser imediatamente suspenso e adotadas medidas administrativas de apuração.

7.5. As informações particulares prestadas pela/o requerente terão caráter reservado, destinado aos fins de cadastramento, assistência e planejamento das políticas institucionais, sob usos e aplicações conforme os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

7.6. Dúvidas que não possam ser esclarecidas pela leitura deste edital devem ser encaminhadas para [servicosocialproae@ufba.br](mailto:servicosocialproae@ufba.br) e serão respondidas conforme volume de demanda.

Salvador, 14 de agosto de 2024.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL  
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA